



Estado de Santa Catarina

Nº 628

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.189/94.  
1.189/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À APAE ( ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS) DE GUARUJÁ DO SUL, SC, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir Recursos da Ordem de até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, deste Município, inscrita no CGC/MF sob nº 80.632.540/0001-27.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam auxiliar a referida Sociedade, digo, Associação, nas despesas para aquisição de Agasalhos (Uniformes), aos alunos da APAE de Guarujá do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por Conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em  
23 de Agosto de 1.994.  
42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURO JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração